TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Limeira

Foro de Limeira

CEJUSC (Pré-Processual)

Rua Barão de Cascalho, n.º 237, Limeira - SP - cep 13480-770

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:

0012801-36.2015.8.26.0320

Classe - Assunto

Reclamação Pré-processual - Estabelecimentos de Ensino

Reclamante:

Jhobert Felipe Caetano dos Santoos

Reclamado:

Limeira Cursos de Idiomas Ltda ME

Data da Audiência:

21/07/2015 às 11:00h

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rilton José Domingues

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo judicial, o acordo a que chegaram as partes, nos termos da Resolução 125/2010 do CNJ, artigo 475N do CPC e artigo 57 da Lei 9099/95, na forma constante, cuja cópia é entregue neste ato às partes, transitando em julgado nesta data, ante a renúncia das partes ao prazo recursal, julgando extinto o expediente nos termos do Provimento CSM nº 1.892/2011 (Resolução CNJ nº 125). Em havendo descumprimento do acordo, o título poderá ser distribuído segundo as regras ordinárias de competência.

Registre-se e Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Limeira, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA